



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)**

EDITAL Nº 46/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 19 de agosto de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2025

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) Campus Alvorada, TORNA PÚBLICO a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de interessados na permissão de expor e comercializar PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTESANAIS na 8ª Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS (8ª MEPEX) - Campus Alvorada, que acontecerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, a partir de assinatura de Termo de Permissão de Uso.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de interessados em expor e comercializar produtos alimentícios e artesanais na 8ª MEPEX do IFRS - Campus Alvorada conforme informações contidas neste Edital.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas relativas a transporte, estrutura e alimentação durante todo o evento.

2. DO EVENTO

2.1 A 8ª MEPEX do IFRS - Campus Alvorada tem o objetivo de promover um espaço de troca de experiências, exposição e discussão de projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos por estudantes e servidores do IFRS e de outras instituições de cultura, educação e saúde, contextualizados à realidade científica, tecnológica, econômica e sociocultural da sua região.

2.2 O evento acontecerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme Programação divulgada no Edital n.º 38/2025, disponível em: mepex.alvorada.ifrs.edu.br

2.3 O período de comercialização dos produtos será estabelecido no Termo de Permissão de Uso a ser assinado pelo expositor considerando a programação do evento, a disponibilidade de espaço em comum acordo entre o interessado e a

3. DAS REGRAS

3.1 As vagas são destinadas à comercialização de lanches, bebidas e artesanatos;

3.2. Será permitida somente uma banca por CPF/ CNPJ no evento.

3.2 Os participantes poderão comercializar os seguintes tipos de produtos:

3.2.1 Salgados;

3.2.2 Doces;

3.2.3 Bebidas; e

3.2.4 Artesanatos.

3.3 **Não serão** permitidos a comercialização:

3.3.1. Bebidas alcoólicas;

3.3.2. No caso do item 3.2.4, produtos que não se caracterizem como próprios da atividade artesã, como produtos industrializados e/ou sem procedência legal;

3.3.3. Produtos que exijam preparação de alimentos fritos nas dependências do campus, bem como a utilização de gás (GLP ou outros).

3.4 O responsável por cada banca deverá observar as boas práticas na manipulação de alimentos, conforme Termo de Permissão de Uso a ser assinado e de acordo com a legislação vigente.

3.5 Qualquer pessoa física ou jurídica que produza ou comercialize os itens descritos no subitem 3.2 pode participar da comercialização dos itens, dentro dos critérios deste Edital;

3.6 Os espaços para exposição terão aproximadamente 2m² (dois metros quadrados), para comportar vendas individuais ou em duplas de expositores, a depender da quantidade e características dos produtos a serem comercializados e de acordo entre expositores e equipe organizadora do evento.

3.7 Para utilização do espaço, deverão ser atendidas todas as legislações pertinentes à atividade de venda de alimentos.

3.8 O preço praticado na venda dos alimentos deve ser condizente com o praticado no mercado local e serão estipulados por item no momento da inscrição dos interessados.

3.9 Será disponibilizado pela organização do evento, dentro do espaço de exposição, uma ou duas classes de aula, cabendo ao participante a responsabilidade pela sua preservação;

3.10 O horário de exposição de produtos será das 8h30min às 20h30min.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas em datas conforme “CRONOGRAMA” (item 8 deste Edital), através do preenchimento do formulário online disponível em: <https://forms.gle/cSPLfnGefZKo2gGh9>

4.2 No momento da inscrição, o interessado deverá informar os seguintes dados: nome, CPF/ CNPJ, instituição vinculada (se for o caso), turno de preferência de venda, entre outros itens de interesse a comercializar e algumas informações básicas.

4.3 Durante a análise das inscrições para seleção, o candidato poderá ser convocado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão selecionados até 10 bancas para comercialização;

5.2 A seleção será realizada pela equipe responsável pelo evento, com base na procedência, qualidade, diversidade e preço dos produtos apresentados, em coerência com a proposta do projeto;

5.3 A seleção levará em conta o espaço disponível, limitações de tempo, a programação do evento, a variedade de produtos a serem ofertados ao público, o turno disponível para comercialização, o vínculo com a Economia Solidária, a prerrogativa de lanches “saudáveis”, fabricação própria, preço adequado, reversão de valores para organizações e entidades civis filantrópicas e/ ou de assistência.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1 Os candidatos selecionados devem comparecer no **Gabinete do IFRS - Campus Alvorada** para assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme **Cronograma previsto no item 8 deste Edital**, no qual constarão os termos contratuais, responsabilidades e horário previsto de comercialização dos produtos.

Parágrafo Único. O horário de atendimento para assinatura do Termo de Permissão de Uso será das **08h às 18h** em cada dia previsto.

6.2 O responsável pela banca de venda, indicado no formulário de inscrição, deverá assinar o Termo de Permissão de Uso e apresentar original e cópia do documento de identificação pessoal e CPF ou CNPJ, conforme o caso.

6.3 Em caso da identificação ser por CNPJ, deve apresentar documento que comprove poderes do responsável pela banca em representá-la.

6.4 Em caso de a banca de venda estar vinculada a alguma associação civil, ONG ou outra organização civil, deverá ser apresentado documento que demonstre o vínculo entre o expositor e a instituição, no momento da assinatura.

6.5 O não comparecimento para assinatura do Termo de Permissão de Uso dentro do prazo estipulado no item 8 deste Edital, “DO CRONOGRAMA”, ficará caracterizado como desistência do processo , permitindo o chamamento do próximo classificado.

7. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS EXPOSITORES

7.1 Cabe aos selecionados as seguintes responsabilidades e compromissos:

7.1.1 Assinar o Termo de Permissão de Uso da área junto a Coordenação do Evento.

7.1.2 Providenciar a montagem de sua banca no local e horário acordados com a Coordenação do Evento.

7.1.3 Providenciar a desmontagem da banca e o recolhimento de todos seus pertences na data e horário acordados com a Coordenação do Evento.

7.1.4 Manter uma pessoa exclusivamente responsável pelo caixa.

7.1.5 Manter pessoas capacitadas e em número suficiente para a manipulação de alimentos, prezando pelo bom atendimento ao público.

7.1.6 É aconselhável a participação em curso de boas práticas na manipulação de alimentos.

7.1.7 Não será permitido que diferentes expositores compartilhem funcionários, equipamentos e utensílios.

7.1.8 Comercializar os alimentos e bebidas relacionados conforme o Termo de Permissão de Uso durante todo o período do evento para o qual foi selecionado, prezando pela qualidade dos produtos e bom atendimento à comunidade participante do evento.

7.1.9 Zelar pelo espaço do seu estande e pelo espaço indicado pela instituição, mantendo-os limpos e organizados durante e após o evento.

7.1.10 Responsabilizar-se pelos itens de acondicionamento dos resíduos gerados por sua atividade, separando o lixo orgânico (ex: restos de alimentos, guardanapos usados) e o lixo inorgânico (ex: metal, vidro, papel, plástico).

7.1.11 Comunicar imediatamente a organização do evento no caso de qualquer ocorrência que possa vir a causar danos ambientais.

7.1.12 Utilizar equipamentos dentro dos padrões e normas ambientais, em especial, as referentes à emissão de ruídos e gases atmosféricos.

7.1.13 Restaurar o espaço utilizado para a prestação dos serviços às mesmas condições em que se encontrava antes do início das atividades.

7.1.14 Manter os cabelos presos e protegidos por touca ou outro acessório apropriado para esse fim durante todo período em que houver manipulação de alimentos.

7.1.15 Atender à legislação sanitária vigente na manipulação de alimentos, inclusive quanto à manutenção das temperaturas de segurança, conforme RDC 216/2004 – ANVISA.

7.2 O descumprimento das exigências do edital acarretará o cancelamento imediato da participação no evento e o impedimento de inscrever-se como expositor em futuras edições da MEPEX, a critério da organização.

7.3 O campus não fornecerá qualquer equipamento ou utensílio para a manipulação e /ou comercialização dos alimentos.

7.4 A organização do espaço e instalação dos equipamentos necessários será de inteira responsabilidade dos expositores.

7.5 O Campus Alvorada possui rede elétrica de 220 volts.

8. DO CRONOGRAMA*

Etapas	Data
Publicação do Chamamento Público	20/08/2025
Inscrições pelo formulário online	20/08 a 29/08/2025
Publicação da lista preliminar de inscritos	01/09/2025
Encaminhamento de recursos quanto à lista preliminar de inscritos, conforme subitem 9	01/09 a 02/09/2025
Publicação do resultado da análise dos recursos	03/09/2025
Publicação final dos inscritos	12/09/2025
Assinatura do Termo de Permissão de Uso	de 12/09 a 22/09/2025
Realização da 8ª MEPEX	24 e 25/09/2025

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso à lista preliminar de inscritos, no prazo previsto no Cronograma, devendo o candidato expor suas argumentações para o e-mail mepex@alvorada.ifrs.edu.br, para apreciação e deliberação da equipe organizadora do evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Os resultados e informações decorrentes do presente Edital estarão disponíveis na página do IFRS Campus Alvorada, na parte de documentos onde consta os Editais de 2025.

10.2 Os interessados deverão conhecer o Edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de participarem do evento.

10.3 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações previstas no cronograma, os comunicados e boletins emitidos pela Comissão Organizadora. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

10.4 Durante a análise das inscrições para seleção, o candidato poderá ser convocado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

10.5 Esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail mepex@alvorada.ifrs.edu.br.

10.6 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de deliberar acerca de casos omissos e situações não previstas neste edital.

Alvorada, 20 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente em 19/08/2025 18:12)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000445/2025-27

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **46**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/08/2025** e o código de verificação: **284b49f506**